



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 67/2026 – São Paulo, segunda-feira, 13 de abril de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0001754-18.2017.4.03.8000

Interessado(a): Ronaldo José da Silva

Informação DMAG 13000873: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal RONALDO JOSÉ DA SILVA, indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0034123-60.2020.4.03.8000

Interessado(a): Julia Cavalcante Silva Barbosa

A magistrada pretende a interrupção, a partir do dia 09 de abril de 2026, das férias agendadas para 06 a 17 de abril de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período).

O deferimento do pedido resultaria em gozo de férias por período inferior a cinco dias, o que é vedado pelo art. 9º da Resolução CJF 764/2022, com a redação dada pela Resolução CJF 940/2025.

Assim, nos termos em que formulado, **indefiro o pedido**.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5738, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 21 de setembro a 10 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal MARCIO CRISTIANO EBERT, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5739, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 16 a 25 de julho de 2026 e 22 a 31 de outubro de 2026 (ambos do Ano Civil 2024 – 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5740, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 23 de novembro a 12 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5741, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 19 a 28 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 – 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal FLAVIA DE TOLEDO CERA.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011218-51.2026.4.03.8000

Interessado(a): Rodolfo Galhardo Queiroz de Souza (rogalhar)

Informação DMAG 13000569: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13000697 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta ALANA RUBIA MATIAS D ANGIOLI COSTA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13001740: ciente.

Considerando que as férias foram interrompidas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder à Excelentíssima Juíza Federal MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13000717: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal MARCO ANTONIO ARROYO SANTOS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5742, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço presumida, a partir de 15 de abril de 2026, o período de férias agendado para 06 a 25 de abril de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juíza Federal ISADORA SEGALLA AFANASIEFF.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024742-52.2025.4.03.8000

Interessado(a): EWERTON JOSE DA COSTA ALVES

Informação DMAG 13000819: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto EWERTON JOSE DA COSTA ALVES indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017046-62.2025.4.03.8000

Interessado(a): MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA

Informação DMAG 13001628: ciente.

Considerando que o cancelamento das férias se deu por necessidade do por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder à Juíza Federal MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0034127-24.2025.4.03.8000

Interessado(a): Marilaine Almeida Santos

Informação DMAG 13000905: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011276-54.2026.4.03.8000

Interessado(a): Mauro Spalding

Informação DMAG 13000824: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro parcialmente o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal MAURO SPALDING indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5743, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias agendadas para 25 de maio a 03 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FABRICIO CAMPOS BORTOLETTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0036942-62.2023.4.03.8000

Interessado(a): Fabio de Oliveira Barros

Informação DMAG 13000847: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011288-68.2026.4.03.8000

Interessado(a): Hong Kou Hen

Informação DMAG 13000865: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal HONG KOU HEN indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011040-05.2026.4.03.8000

Interessado(a): Maurilio Freitas Maia de Queiroz

Informação DMAG 13001261: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011348-41.2026.4.03.8000

Interessado(a): Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri

Informação DMAG 13001666: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI indenização de 15 (quinze) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 15 (quinze) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5744, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias, do Excelentíssimo Juiz Federal MARCIO ASSAD GUARDIA, aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, agendadas para:

I - 20 de agosto a 08 de setembro de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), e o abono pecuniário referente a esse período, e

II - 22 de outubro a 10 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011354-48.2026.4.03.8000

Interessado(a): Sylvia Marlene de Castro Figueiredo

Informação DMAG 13001838: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Presidência desta Corte, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Convocada SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011425-84.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ricardo Geraldo Rezende Silveira

Informação DMAG 13001293: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020368-90.2025.4.03.8000

Interessado(a): Renata Cristina Pereira

Informação DMAG 13001752: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta RENATA CRISTINA PEREIRA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5745, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 08 a 16 de setembro de 2026 e de 09 a 19 de novembro de 2026 (ambos do Ano Civil 2025 – 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal MARCO ANTONIO ARROYO SANTOS, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011378-76.2026.4.03.8000

Interessado(a): Janaina Martins Pontes

Informação DMAG 13001953: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal JANAINA MARTINS PONTES indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13001569: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001540-27.2017.4.03.8000

Interessado(a): José Tarcísio Januário

Informação DMAG 13001281: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011377-91.2026.4.03.8000

Interessado(a): Luis Otavio de Aguiar Watanabe

Informação DMAG 13001931: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5746, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO, as férias agendadas de 23 de abril a 12 de maio de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, para 22 de abril a 11 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011345-86.2026.4.03.8000

Interessado(a): Helena Furtado da Fonseca

Informação DMAG 13001549: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA indenização de 25 (vinte e cinco) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011384-83.2026.4.03.8000

Interessado(a): Vinicius Dalazoana (vindalaz)

Informação DMAG 13002003: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto VINICIUS DALAZOANA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017855-52.2025.4.03.8000

Interessado(a): Janete Lima Miguel

Informação DMAG 12998407: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL indenização de 30 (dez) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010568-04.2026.4.03.8000

Interessado(a): Lesley Gasparini

Informação DMAG 13002132: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro parcialmente o pedido para conceder à Excelentíssima Juíza Federal LESLEY GASPARINI, indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 2º período do exercício de 2023, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010052-52.2024.4.03.8000

Interessado(a): Raphael José de Oliveira Silva

Informação DMAG 13001409: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0034125-54.2025.4.03.8000

Interessado(a): Tiago Bitencourt De David

Informação DMAG 13002165: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro parcialmente o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal TIAGO BITENCOURT DE DAVID indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011051-34.2026.4.03.8000

Interessado(a): Nilce Cristina Petris de Paiva

Informação DMAG 13001725: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005175-98.2026.4.03.8000

Interessado(a): Simone Bezerra Karagulian

Informação DMAG 13002308: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000196-93.2026.4.03.8000

Interessado(a): Vitor Henrique Fernandez

Informação DMAG 13001456: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto VITOR HENRIQUE FERNANDEZ indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023897-20.2025.4.03.8000

Interessado(a): FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Informação DMAG 13002402: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031693-62.2025.4.03.8000

Interessado(a): Mario Bruno Araujo Pacheco (mbruno)

Informação DMAG 13002518: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011342-34.2026.4.03.8000

Interessado(a): José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Informação DMAG 13001394: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011829-38.2025.4.03.8000

Interessado(a): Gabriella Naves Barbosa

Informação DMAG 13002614: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA indenização de 11 (onze) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0021222-84.2025.4.03.8000

Interessado(a): Danilo Guerreiro de Moraes

Informação DMAG 13003085: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal DANILO GUERREIRO DE MORAES indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0034614-91.2025.4.03.8000

Interessado(a): Bruna Eladio Da Fonseca

Informação DMAG 13003568: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta BRUNA ELADIO DAFONSECA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5747, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 19 de novembro a 18 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2025 – 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimarães, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029726-79.2025.4.03.8000

Interessado(a): Israel Almeida da Silva

Informação DMAG 13002815: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ISRAEL ALMEIDA DA SILVA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016217-52.2023.4.03.8000

Interessado(a): Fabiano Lopes Carraro

Informação DMAG 13003954: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal FABIANO LOPES CARRARO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0037407-71.2023.4.03.8000

Interessado(a): MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO

Informação DMAG 13002863: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011423-80.2026.4.03.8000

Interessado(a): Eduardo Pinheiro Viana

Informação DMAG 13003860: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal EDUARDO PINHEIRO VIANA, indenização de 11 (onze) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011395-15.2026.4.03.8000

Interessado(a): Bruno César Lorencini

Informação DMAG 13002714: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO CÉSAR LORENCINI indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010614-90.2026.4.03.8000

Interessado(a): Maria Fernanda Ribeiro Lima Salles (masalles)

Informação DMAG 12981403: ciente.

Trata-se de requerimento da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES objetivando trânsito de 15 (quinze) dias, a contar de 18 de abril de 2026, em razão de férias e curso no exterior aprovado pela Corregedoria Regional (doc. SEI 12992025), tendo em vista sua remoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Avaré/SP para a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Carlos/SP.

Defiro o trânsito de 10 (dez) dias, a partir de 18/04/2026, diante da ausência de excepcionalidade do caso, nos termos dos artigos 37 da Resolução CJF 01/2008, 52 da Lei nº 5.010/1966, e 18 da Lei nº 8.112/1990.

Anote-se. Comunique-se.

Após encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000186-49.2026.4.03.8000

Interessado(a): Jessica Flores Silva

Informação DMAG 13003119: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta JÉSSICA FLORES SILVA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012328-22.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ricardo William Carvalho dos Santos

Informação DMAG 13003092: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, a indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011422-95.2026.4.03.8000

Interessado(a): Maria Isabel do Prado

Informação DMAG 13003918: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0015535-10.2017.4.03.8000

Interessado(a): Ricardo Damasceno de Almeida

Informação DMAG 13003313: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001315-07.2017.4.03.8000

Interessado(a): César de Moraes Sabbag

Informação DMAG 13003275: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017698-79.2025.4.03.8000

Interessado(a): Phelipe Vicente de Paula Cardoso

Informação DMAG 13003991: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011137-05.2026.4.03.8000

Interessado(a): Fabricio Campos Bortoletto

Informação DMAG 12995881: ciente.

Trata-se de requerimento do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FABRICIO CAMPOS BORTOLETTO objetivando trânsito de 20 (vinte) dias, a contar de 13 de abril de 2026 (doc. SEI 12995875), em razão de sua remoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Lins/SP para a 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP.

Defiro o trânsito de 10 (dez) dias, a partir de 13/04/2026, nos termos dos artigos 37 da Resolução CJF 01/2008, 52 da Lei nº 5.010/1966, e 18 da Lei nº 8.112/1990.

Anote-se. Comunique-se.

Após encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011410-81.2026.4.03.8000

Interessado(a): Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi

Informação DMAG 13003401: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017691-87.2025.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo Vaslin Diniz

Informação DMAG : ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011396-97.2026.4.03.8000

Interessado(a): Fabricio Campos Bortoletto

Informação DMAG 13002771: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FABRICIO CAMPOS BORTOLETTO, indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0004196-54.2017.4.03.8000

Interessado(a): Douglas Camarinha Gonzales

Informação DMAG 13003424: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal DOUGLAS CAMARINHA GONZALES indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2017 (10 dias), do 2º período do ano civil de 2017 (10 dias) e do 1º período do ano civil de 2018 (10 dias), nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011420-28.2026.4.03.8000
Interessado(a): 20280 - JOSE LUIZ PALUDETTO

Informação DMAG 13003838: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020852-08.2025.4.03.8000
Interessado(a): Valdiane Kess Soares Dos Santos (vasoares)

Informação DMAG 13003548: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS indenização de 18 (dezoito) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011218-51.2026.4.03.8000
Interessado(a): Rodolfo Galhardo Queiroz de Souza (rogalhar)

Retifico o Despacho C.A. 13000651 para constar que a indenização de férias concedida ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA refere-se aos 30 (trinta) dias remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0288816-73.2021.4.03.8000
Interessado(a): Raquel Fernandez Perrini

Informação DMAG 13003511: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2023, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO

Processo SEI nº 0042151-12.2023.4.03.8000

Interessado(a): Etiene Coelho Martins

Informação DMAG 12890758: ciente.

Considerando o cancelamento das férias, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal ETIENE COELHO MARTINS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011419-43.2026.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Ricardo Mignoni Louzada Filho (prfilho)

Informação DMAG 13003660: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PAULO RICARDO MIGNONI LOUZADA FILHO indenização de 25 (vinte e cinco) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001589-68.2017.4.03.8000

Interessado(a): Márcio Rached Millani

Informação DMAG 13003492: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal MARCIO RACHED MILLAN indenização de 05 (cinco) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020427-78.2025.4.03.8000

Interessado(a): Bruno Luiz Avellar Silva

Informação DMAG 13003679: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0044377-29.2019.4.03.8000

Interessado(a): Alessandro Diaféria

Informação DMAG 13002444: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, defiro parcialmente o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001950-12.2022.4.03.8000

Interessado(a): Marcelo Guerra Martins

Informação DMAG 13004279: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0038171-86.2025.4.03.8000

Interessado(a): Felipe Bittencourt Potrich

Informação DMAG 13004345: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal FELIPE BITTENCOURT POTRICH indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027383-13.2025.4.03.8000

Interessado(a): Gabriel Braga Camargos de Almeida Viana

Informação DMAG 13004261: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010865-11.2026.4.03.8000

Interessado(a): Milenna Marjorie Fonseca da Cunha

Informação DMAG 13001225: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro em parte o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, indenização de 21 (vinte e um) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002420-04.2026.4.03.8000

Interessado(a): Marina De Paula Santos (maripsan)

Informação DMAG 13004318: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARINA DE PAULA SANTOS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011458-40.2026.4.03.8000

Interessado(a): Anderson Viotto Silva

Informação DMAG 13004886: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal ANDERSON VIOTO SILVA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13005196: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO, indenização de 09 (nove) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13004344: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal DAVID DINIZ DANTAS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período de 2015 (22 dias), e do 1º período ano civil de 2016 (08 dias), nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13004075: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ADSON JEAN MENDES LAVOR indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 13004478: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal CLÁUDIA HILST MENEZES indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020061-73.2024.4.03.8000

Interessado(a): Felipe de Farias Ramos

Informação DMAG 13004531: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal FELIPE DE FARIAS RAMOS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009186-10.2025.4.03.8000

Interessado(a): Jose Marcos Lunardelli

Informação DMAG 13005767: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI indenização de 30 (trinta) dias de férias, sendo remanescentes do 2º período do ano civil de 2020 (20 dias) e do 1º período do ano civil de 2021 (10 dias), nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de até 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020107-14.2014.4.03.8000

Interessado(a): Flávia Pellegrino Soares Millani

Informação DMAG 13004485: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI indenização de 05 (cinco) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030817-10.2025.4.03.8000

Interessado(a): Roberto Del Conte Viecelli

Informação DMAG 13004588: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ROBERTO DEL CONTE VIECELLI indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011452-33.2026.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Marcos Rodrigues de Almeida

Informação DMAG 13004763: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011454-03.2026.4.03.8000

Interessado(a): Fernanda Souza Hutzler

Informação DMAG 13004743: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal FERNANDA SOUZA HUTZLER indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025 (10 dias) e do 2º período do ano civil de 2025 (10 dias), nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0007571-48.2026.4.03.8000

Interessado(a): Marcelo Lelis de Aguiar

Informação DMAG 13004677 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO LELIS DE AGUIAR, indenização de 03 (três) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0039410-28.2025.4.03.8000

Interessado(a): FABRICIO DE VECCHI BARBIERI

Informação DMAG 13004962: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FABRICIO DE VECCHI BARBIERI indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011202-97.2026.4.03.8000

Interessado(a): Flávia de Toledo Cera

Informação DMAG 13005668: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder à Excelentíssima Juíza Federal FLAVIA DE TOLEDO CERA indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011209-89.2026.4.03.8000

Interessado(a): Hugo Daniel Lazarin

Informação DMAG 13005230: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal HUGO DANIEL LAZARIN, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2023, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011450-63.2026.4.03.8000

Interessado(a): Adolpho Augusto Lima Azevedo

Informação DMAG 13004679: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011487-90.2026.4.03.8000

Interessado(a): Bruno Santhiago Genovez

Informação DMAG 13005447: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro parcialmente o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO SANTHIAIGO GENOVEZ indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 2º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011488-75.2026.4.03.8000

Interessado(a): 20403 - MARCIO CRISTIANO EBERT

Informação DMAG 13005577: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO CRISTIANO EBERT indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030605-86.2025.4.03.8000

Interessado(a): Jonathas Celino Paiola

Informação DMAG 13005469: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal JONATHAS CELINO PAIOLA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do exercício de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011460-10.2026.4.03.8000

Interessado(a): Alfredo dos Santos Cunha

Informação DMAG 13004909: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal ALFREDO DOS SANTOS CUNHA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011386-53.2026.4.03.8000

Interessado(a): Ciro Brandani Fonseca

Informação DMAG 13002179: ciente.

Considerando que as férias foram interrompidas por necessidade do serviço, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal CIRO BRANDANI FONSECA indenização de 21 (vinte e um) dias de férias, remanescentes do 2º período ano civil de 2023, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005699-13.2017.4.03.8000

Interessado(a): Bruno Santhiago Genovez

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ licença-saúde no período de 27 de março a 10 de abril de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010771-63.2026.4.03.8000

Interessado(a): Clécio Braschi

Informação DMAG 13005906: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal CLÉCIO BRASCHI, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite máximo de indenização de 30 (trinta) dias de férias, conforme disposto no Item nº 2 do Ofício-Circular nº 23/2026/GP - CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2026, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010588-92.2026.4.03.8000

Interessado(a): Lucas Miyazaki dos Santos (lumiya)

Informação DMAG 12980780: ciente.

Trata-se de requerimento do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto LUCAS MIYAZAKI DOS SANTOS objetivando trânsito de 15 (quinze) dias, a contar de 05 de maio de 2026 (doc. SEI 12980753), em razão de sua remoção da 1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Naviraí/MS para a 5ª Vara Federal Criminal, do Júri e de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Santos/SP.

Defiro o trânsito de 15 (quinze) dias, a partir de 18/04/2026, nos termos dos artigos 37 da Resolução CJF 01/2008, 52 da Lei nº 5.010/1966, e 18 da Lei nº 8.112/1990, ficando adiado o início do segundo período de férias para 04/05/2026.

Ciência à CORE.

Anote-se. Comunique-se.

Após encerre-se o expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 08/04/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 264, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera em parte o Anexo I da Portaria GACONº 158, de 16 de janeiro de 2026.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA ADJUNTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CORE/GACO nº 3/2022, que dispõe sobre a escala de plantão judicial das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul (doc. 8529065);

CONSIDERANDO o teor do e-mail doc. nº 12997747, com solicitação de substituição de magistrado no período de plantão;

CONSIDERANDO o despacho doc. nº 12997748.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar em parte o Anexo I da Portaria GACO nº 158/2026, que estabelece a escala de plantão judiciário eletrônico semanal das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, nos termos do Anexo que segue.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Autran Machado Nobre, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 09/04/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

| Período | Magistrado ou Magistrada |
|--------------------|--|
| 07/01 a 09/01/2026 | 18ª Cadeira/SP: MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS |
| 09/01 a 16/01/2026 | 22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI |
| 16/01 a 23/01/2026 | 23ª Cadeira/SP: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA |
| 23/01 a 30/01/2026 | 24ª Cadeira/SP: RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA |
| 30/01 a 06/02/2026 | 25ª Cadeira/SP: ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS |
| 06/02 a 13/02/2026 | 26ª Cadeira/SP: MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETARI |
| 13/02 a 20/02/2026 | 27ª Cadeira/SP: DANILO ALMASI VIEIRAS SANTOS |
| 20/02 a 27/02/2026 | 28ª Cadeira/SP: Fernando Henrique Corrêa Custódio - Ato CJF3R nº 16.580/2025 28ª Cadeira/SP: GABRIEL HERRERA |
| 27/02 a 06/03/2026 | 29ª Cadeira/SP: Caio Moysés de Lima - férias de 23/02 a 14/03/2026 30ª Cadeira/SP: LIN PEI JENG |
| 06/03 a 13/03/2026 | 29ª Cadeira/SP: Caio Moysés de Lima - férias de 23/02 a 14/03/2026 31ª Cadeira/SP: FLÁVIA SERIZAWA E SILVA |
| 13/03 a 20/03/2026 | 29ª Cadeira/SP: Caio Moysés de Lima - férias de 23/02 a 14/03/2026 32ª Cadeira/SP: MAÍRA FELIPE LOURENÇO |
| 20/03 a 27/03/2026 | 29ª Cadeira/SP: CAIO MOYSÉS DE LIMA |
| 27/03 a 03/04/2026 | 33ª Cadeira/SP: LUCIANA MELCHIORI BEZERRA |
| 03/04 a 10/04/2026 | 34ª Cadeira/SP: FABÍOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA |
| 10/04 a 17/04/2026 | 35ª Cadeira/SP: JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES |
| 17/04 a 24/04/2026 | 36ª Cadeira/SP: RENATO DE CARVALHO VIANA |
| 24/04 a 01/05/2026 | 37ª Cadeira/SP: ISADOR A SEGALLA AFANASIEFF |
| 01/05 a 08/05/2026 | 38ª Cadeira/SP: JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA |
| 08/05 a 15/05/2026 | 39ª Cadeira/SP: GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES |

| | |
|--------------------|---|
| 15/05 a 22/05/2026 | 40ª Cadeira/SP: FERNANDA SOUZA HUTZLER |
| 22/05 a 29/05/2026 | 41ª Cadeira/SP: ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE |
| 29/05 a 05/06/2026 | 42ª Cadeira/SP: MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA |
| 05/06 a 12/06/2026 | 43ª Cadeira/SP: FÁBIO IVENS DE PAULI |
| 12/06 a 19/06/2026 | 44ª Cadeira/SP: VAGO (A DEFINIR) |
| 19/06 a 26/06/2026 | 45ª Cadeira/SP: LUCIANA JACÓ BRAGA |
| 26/06 a 03/07/2026 | 1ª Cadeira/MS: RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL |
| 03/07 a 10/07/2026 | 2ª Cadeira/MS: RONALDO JOSÉ DA SILVA |
| 10/07 a 17/07/2026 | 3ª Cadeira/MS: João Felipe Menezes Lopes - férias de 06/07 a 25/07/2026 4ª Cadeira/MS: RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA |
| 17/07 a 24/07/2026 | 3ª Cadeira/MS: João Felipe Menezes Lopes - férias de 06/07 a 25/07/2026 5ª Cadeira/MS: MONIQUE MARCHIOLI LEITE |
| 24/07 a 31/07/2026 | 3ª Cadeira/MS: João Felipe Menezes Lopes - férias de 06/07 a 25/07/2026 6ª Cadeira/MS: FERNANDO NARDON NIELSEN |
| 31/07 a 07/08/2026 | 3ª Cadeira/MS: JOÃO FELIPE MENEZES LOPES |
| 07/08 a 14/08/2026 | 1ª Cadeira/SP: FERNANDO MOREIRA GONÇALVES |
| 14/08 a 21/08/2026 | 2ª Cadeira/SP: FLÁVIA DE TOLEDO CERA |
| 21/08 a 28/08/2026 | 3ª Cadeira/SP: LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ |
| 28/08 a 04/09/2026 | 4ª Cadeira/SP: UILTON REINA CECATO |
| 04/09 a 11/09/2026 | 5ª Cadeira/SP: CLÉCIO BRASCHI |
| 11/09 a 18/09/2026 | 6ª Cadeira/SP: Alexandre Cassettari - férias de 08/09 a 15/09/2026 7ª Cadeira/SP: LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA |
| 18/09 a 25/09/2026 | 6ª Cadeira/SP: ALEXANDRE CASSETTARI |
| 25/09 a 02/10/2026 | 8ª Cadeira/SP: NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA |
| 02/10 a 09/10/2026 | 9ª Cadeira/SP: DAVID ROCHALIMA DE MAGALHÃES E SILVA |
| 09/10 a 16/10/2026 | 10ª Cadeira/SP: Rodrigo Zacharias - férias de 12/10 a 31/10/2026 11ª Cadeira/SP: Flávia Pellegrino Soares Millani - férias de 05/10 a 09/10/2026 20ª Cadeira/SP: BRUNO TAKAHASHI |
| 16/10 a 23/10/2026 | 10ª Cadeira/SP: Rodrigo Zacharias - férias de 12/10 a 31/10/2026 11ª Cadeira/SP: FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI |
| 23/10 a 30/10/2026 | 10ª Cadeira/SP: Rodrigo Zacharias - férias de 12/10 a 31/10/2026 13ª Cadeira/SP: OMAR CHAMON |
| 30/10 a 06/11/2026 | 10ª Cadeira/SP: Rodrigo Zacharias - férias de 12/10 a 31/10/2026 14ª Cadeira/SP: KYU SOON LEE |
| 06/11 a 13/11/2026 | 10ª Cadeira/SP: RODRIGO ZACHARIAS |
| 13/11 a 20/11/2026 | 15ª Cadeira/SP: JOSÉ RENATO RODRIGUES |
| 20/11 a 27/11/2026 | 16ª Cadeira/SP: CIRO BRANDANI FONSECA |
| 27/11 a 04/12/2026 | 17ª Cadeira/SP: BRUNO VALENTIM BARBOSA |
| 04/12 a 11/12/2026 | 18ª Cadeira/SP: Márcio Augusto de Melo Matos - férias de 09/12 a 18/12/2026 19ª Cadeira/SP: MAURO SPALDING |
| 11/12 a 18/12/2026 | 18ª Cadeira/SP: Márcio Augusto de Melo Matos - férias de 09/12 a 18/12/2026 12ª Cadeira/SP: ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO |
| 18/12 a 20/12/2026 | 18ª Cadeira/SP: Márcio Augusto de Melo Matos - férias de 09/12 a 18/12/2026 21ª Cadeira/SP: DOUGLAS CAMARINHA GONZALES |

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG N° 9560, DE 09 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do documento DOD - TIC - Lei 14.133/2021 - JF3R 12816717 DIAC,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em TI na área de administração de banco de dados SQL Server 2014 ou superior e PostgreSQL 15 ou superior.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Carlos Eduardo Sversut Mazzini, RF 3820;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrantes Demandantes: Fábio Rodrigo Cuzzatti, RF 3334, e Miguel Angelo Caetano, RF 2980.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/04/2026, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 9559, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **GABRIEL HERNANDES PEREIRA**, RF 4112, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, especialidade Agente da Polícia Judicial, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Administrativa da Turma Regional de Mato Grosso do Sul.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/04/2026, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12987387/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0010430-37.2026.4.03.8000

Documento nº 12987387

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço da servidora inativa NEUZELI BOSSAN DOS SANTOS, R.F. 1213

Tendo em vista os termos da informação DAPE 12986907 reviso o despacho proferido a fls. 16 do Processo 07014/1997-SEHU-SEGE (12976021), a fim de que a averbação de tempo de serviço da interessada, prestado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, se dê seguinte forma:

- 2.634 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro) dias, referente ao período de 26/07/1985 a 12/10/1993, já descontados 25 (vinte e cinco) dias de licença-saúde e 342 (trezentos e quarenta e dois) dias de licença para tratar de interesses particulares, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência à interessada.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/04/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 13002055/2026

CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DO ANO DE 2026

NONA TURMA - SESSÕES ORDINÁRIAS

| DIADA SESSÃO | PJe | DIADA SEMANA | INÍCIO |
|--------------|---------------------------------|--------------|--------|
| 21/01/2026 | VIRTUAL ASSÍNCRONA | QUARTA | 14h |
| 11/02/2026 | ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA | QUARTA | 14h |

| | | | |
|------------|---------------------------------|--------|-----|
| 25/02/2026 | <i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i> | QUARTA | 14h |
| 11/03/2026 | <i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i> | QUARTA | 14h |
| 25/03/2026 | ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA | QUARTA | 14h |
| 08/04/2026 | <i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i> | QUARTA | 14h |
| 29/04/2026 | <i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i> | QUARTA | 14h |
| 13/05/2026 | <i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i> | QUARTA | 14h |
| 27/05/2026 | ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA | QUARTA | 14h |
| 10/06/2026 | <i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i> | QUARTA | 14h |
| 24/06/2026 | PRESENCIAL | QUARTA | 14h |
| 05/08/2026 | <i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i> | QUARTA | 14h |
| 19/08/2026 | ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA | QUARTA | 14h |
| 02/09/2026 | <i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i> | QUARTA | 14h |

| | | | |
|------------|---------------------------------|--------|------|
| 16/09/2026 | <i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i> | QUARTA | 14 h |
| 30/09/2026 | PRESENCIAL | QUARTA | 14 h |
| 14/10/2026 | <i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i> | QUARTA | 14 h |
| 28/10/2026 | ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA | QUARTA | 14 h |
| 11/11/2026 | <i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i> | QUARTA | 14 h |
| 25/11/2026 | ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA | QUARTA | 14 h |
| 09/12/2026 | <i>VIRTUAL ASSÍNCRONA</i> | QUARTA | 14 h |

Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, no ano de 2026:

01 a 06 de janeiro: Feriado Judiciário; 16 e 17 de fevereiro: Carnaval; 18 de fevereiro: Quarta-feira de Cinzas - expediente com início às 14h; 01 e 02 de abril: Feriado Legal; 03 de abril: Sexta-feira Santa; 20 de abril: Portaria nº 48-CATRF3R, de 29/08/25; 21 de abril: Tiradentes; 01 de maio: Dia do Trabalho; 04 de junho: Corpus Christi; 05 de junho: Portaria nº 48-CATRF3R, de 29/08/25; 09 de julho: Revolução Constitucionalista; 11 de agosto: Feriado Legal; 07 de setembro: Independência do Brasil; 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida; 30 de outubro: Dia do servidor Público; 02 de novembro: Finados; 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; 08 de dezembro: Dia da Justiça; 20 a 31 de dezembro: Feriado Judiciário.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rodrigues Jordan, Desembargador Federal**, em 09/04/2026, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMUNICADO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal GILBERTO JORDAN, Presidente da Nona Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Converter a Sessão Ordinária da Nona Turma designada para o dia 29 de abril de 2026, com início às 14 horas, inicialmente prevista para ser realizada na modalidade eletrônica por videoconferência, para VIRTUAL ASSÍNCRONA.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rodrigues Jordan, Desembargador Federal**, em 09/04/2026, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12989819/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013496-56.2025.4.03.8001

EMPRESA: VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 29/2026 – DICT/SUFT (doc. 12989751).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 4.661,59 (quatro mil seiscientos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, em razão do atraso no pagamento das diferenças de reajuste salarial e de vale-refeição, estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho de 2025/2027, aos terceirizados alocados nos Fóruns Federais de Tupã, Andradina, Araçatuba, Bauri, Lins, Assis, Barretos, Franca, Itapeva, Jaú, Ourinhos, Presidente Prudente, Catanduva, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, Jales, Marília e Araraquara, em descumprimento ao item 44.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 020/22, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, "c", do Contrato n. 08.384.10.24 c/c o art. 87, II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial - DUMT e à Divisão de Fiscalização de Contratos - DUFC para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13007012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UASG 090017

Processo nº 0009156-69.2025.4.03.8001

Objeto: Aquisição, mediante Registro de Preços, de cabos elétricos flexíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Para o grupo 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da [Lei Complementar n. 123/2006](#).

Poderão participar dos grupos 2, 4, 6 e do item 29 (cota principal) quaisquer interessados;

Poderão participar dos grupos 3, 5, 7 e do item 30 (cotas reservadas vinculadas aos grupos 2, 4, 6 e ao item 29), em atendimento ao disposto no inciso III do art. 48 da [Lei Complementar n. 123/2006](#), somente microempresas e empresas de pequeno porte;

Obtenção do edital: a partir de 13/04/2026, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 28/04/2026, às 13h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 28/04/2026, às 13h00.

São Paulo, 10 de abril de 2026.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 10/04/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 12995509/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0057818-79.2016.4.03.8001

Documento nº 12995509

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12988693, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA MARIA FINAMORE - RF 2949, para o período de 24/03/2026 a 02/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/04/2026, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995513/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0064997-64.2016.4.03.8001

Documento nº 12995513

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12988857, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DINAH ALVES MARTINS - RF 4768, para o período de 06/04/2026 a 07/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/04/2026, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995524/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010889-17.2018.4.03.8001

Documento nº 12995524

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12986502, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA SOUTO DE ASSUMPCAO - RF 7698, para o período de 06/04/2026 a 05/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/04/2026, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995531/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008682-45.2018.4.03.8001

Documento nº 12995531

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12936809, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARIO LUIZ TROMBONI - RF 6327, para o período de 18/03/2026 a 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/04/2026, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995540/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0050225-62.2017.4.03.8001

Documento nº 12995540

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12989586, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CHRISTIANE BERARD - RF 3982, para o período de 06/04/2026 a 07/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/04/2026, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995543/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005946-88.2017.4.03.8001

Documento nº 12995543

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12988176, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SAMANTHA VALALA VENDRAMINI - RF 8313, para o período de 06/04/2026 a 07/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/04/2026, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995547/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0059999-53.2016.4.03.8001

Documento nº 12995547

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12986387, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA NAVARRO QUEIROZ - RF 5790, para o período de 06/04/2026 a 07/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/04/2026, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995552/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0025042-84.2020.4.03.8001

Documento nº 12995552

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12937413, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO LUIS FANTINATO - RF 3528, para o período de 18/03/2026 a 01/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/04/2026, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995554/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051389-62.2017.4.03.8001

Documento nº 12995554

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12988298 e 12986009, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MELISSA DE OLIVEIRA - RF 7125, para o período de 24/03/2026 a 27/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/04/2026, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995581/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002476-68.2025.4.03.8001

Documento nº 12995581

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12956716, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ESDRAS OLIVEIRA RAMOS - RF 8976, para o período de 23/03/2026 a 29/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995595/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005368-47.2025.4.03.8001

Documento nº 12995595

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12989666, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO CESAR LONGHUE - RF 9090, para o período de 06/04/2026 a 17/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995597/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053445-05.2016.4.03.8001

Documento nº 12995597

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12989645, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BEATRIZ REIS DE CAMARGO REZEK - RF 8108, para o período de 06/04/2026 a 08/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995600/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0025100-58.2018.4.03.8001

Documento nº 12995600

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12989599, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAPHAEL PEREIRA ROSA - RF 7216, para o período de 06/04/2026 a 10/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995603/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049255-96.2016.4.03.8001

Documento nº 12995603

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nºs 12986148 e 12988243, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora IRMADA SILVA CARDIN - RF 6540, para o dia de 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995605/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062365-31.2017.4.03.8001

Documento nº 12995605

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nºs 12985825 e 12988356, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora RENATA TERESINHA ARNOSTI SANTOS - RF 4685, para o período de 20/03/2026 a 24/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995611/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010020-25.2016.4.03.8001

Documento nº 12995611

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nºs 12988809 e 12989046, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora RENATA SILVEIRA SHIMMOTO - RF 3796, para o período de 17/03/2026 a 25/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12995620/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007859-37.2019.4.03.8001

Documento nº 12995620

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12979592, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DENYS AUGUSTO DA SILVA - RF 8550, para o dia de 12/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12998980/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005106-34.2024.4.03.8001

Documento nº 12998980

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12995568, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora NATANY GOMES PEREIRA - RF 8982, para o período de 02/04/2026 a 15/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12999029/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0048738-91.2016.4.03.8001

Documento nº 12999029

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12995487, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO - RF 5418, para o período de 06/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12998994/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0066206-34.2017.4.03.8001

Documento nº 12998994

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12995544, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JONATAS DE OLIVEIRA CAMPOS - RF 8371, para o dia de 06/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12999536/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053475-06.2017.4.03.8001

Documento nº 12999536

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12995400, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA MANZOLI CALABRIA - RF 5468, para o dia de 07/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12999567/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008608-59.2016.4.03.8001

Documento nº 12999567

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12995371, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA ELIS DOS SANTOS - RF 4538, para o dia de 06/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12999592/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061712-63.2016.4.03.8001

Documento nº 12999592

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12995341, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAMILA ROCHA FONSECA REIS - RF 7406, para o dia de 07/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12999617/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010690-63.2016.4.03.8001

Documento nº 12999617

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12994788, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO PINTO VILA NOVA - RF 3278, para o período de 06/04/2026 a 07/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12999743/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000383-40.2022.4.03.8001

Documento nº 12999743

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

**Conforme documento SEI nº 12994375, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BRUNA ALVES SCHLINGMANN - RF 8615, para o período de 27/03/2026 a 31/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).**

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12999809/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0023294-51.2019.4.03.8001

Documento nº 12999809

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nºs 12992908 e 12994696, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor JAIME GONCALVES LOPES - RF 8542, para o período de 06/04/2026 a 19/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12999902/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008622-43.2016.4.03.8001

Documento nº 12999902

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nºs 12992170 e 12995526, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora RENATA CHRISTOVAO ARAUJO LEMOS - RF 4817, para o dia de 30/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13000498/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0072231-97.2016.4.03.8001

Documento nº 13000498

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12961889, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS DAVID OLIVARES - RF 3603, para o período de 25/03/2026 a 27/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7119, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005054-67.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2 (12961767) de 26 de março de 2026, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12992383);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12994957);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANDRÉ RODRIGUES PÁDUA, RF 9306, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento, da Secretaria do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7128, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003893-90.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 5 e 6 (12912631 e 13003150), do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13003179);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13003482);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RENATA CHRISTOVÃO ARAÚJO LEMOS, RF 4817, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal de São Vicente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7123, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002811-53.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12974881, de 07 de abril de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora RAQUEL MASSUDA KINOSHITA, RF 8496, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 10ª Vara Federal Previdenciária para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum de Execuções Fiscais, a partir de 22/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7113, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005510-17.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 5 (12977092), de 31 de março de 2026, da MM. Juíza Federal da 11ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.);12984929

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12986411);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor HENRY DE LIMA WARNK, RF 9410, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 11ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 6199, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 12066219, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

| RF - NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA |
|---|-----|------|------------|
| 7966 - BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ | B10 | C11 | 18.03.2025 |

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, obedecendo-se a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13003506/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (13003501) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13003504), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio-Funeral a **LEANDRO AUGUSTO SILVEIRA LEITE**, cônjuge da servidora ativa MARIA SILVIA WUO - RF 2898, cujo óbito ocorreu em 28/03/2026, no valor da remuneração da servidora, referente ao mês de março de 2026, conforme declaração da Divisão de Folha de Pagamento - DIPA (13002338), nos termos do artigo 226, § 3º, da Lei nº 8.112/90, e dos artigos 28 e 31, inciso I, ambos da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20/02/2008.

À DIFN e DIOR, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2026, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12837254/2026

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora SARAALVES CARVALHO OLIVEIRA, RF 8585.

Inicialmente, concedo prioridade na tramitação do presente feito, eis que o servidor cumpre os requisitos do art. 69-A da Lei nº 9784/99.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 12837253, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 12837239.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-10VN° 90, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal na Titularidade da 10ª Vara Cível Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n.º 789, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região bem como o EDITAL N° 14/2025 - DFORS/SUGA da Diretoria do Foro para conhecimento dos interessados do calendário das Inspeções Gerais Ordinárias, publicado em 22/12/2025;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, alterada pela Instrução Normativa CORE n. 6, de 03 de abril de 2025;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o período de **04 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026** para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 10ª Vara Cível Federal de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início a partir das **14h do dia 04 de maio de 2026** com encerramento no dia **08 de maio de 2026, às 17h**, e serão realizados pelo MMº Juiz Federal na Titularidade Dr. **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria **ROBINSON CARLOS MENZOTE**;

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional **civel-ga0a-vara10@trf3.jus.br** da 10ª Vara Cível Federal de São Paulo, e/ou através do **Balcão Virtual** no período das 13:00h às 19:00h através do endereço <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União e a Caixa Econômica Federal;

VI - **Comunique-se**, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VII - **Comunique-se**, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

São Paulo, data lançada eletronicamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 10/04/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-05VN° 61, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Determina a instalação dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária no acervo eletrônico da 5ª Vara de Execuções Fiscais em São Paulo, no período compreendido entre 11 e 15 de maio de 2026.

O Doutor RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal De Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 789, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 11 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 5ª Vara Federal De Execuções Fiscais de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 11 de maio de 2026 com encerramento no dia 15 de maio de 2026, às 17 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal De Execuções Fiscais de São Paulo, Dr. RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria ALEXANDRE LIBANO.

Parágrafo único. As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas remotamente através da Plataforma Microsoft Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e autoridades que desejarem participar.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na formatação regulamentada pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos, presencialmente e pelo e-mail institucional da Secretaria da 5ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo: FISCAL-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União e Conselhos Profissionais.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União e Conselhos Profissionais cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 08/04/2026, às 23:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

EDITAL Nº 6/2025 - BOTU-DSUJ/BOTU-NUAR

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 06/2025 - BOTUCATU

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, 31ª Subseção – Botucatu/SP, Dr. Ronald Guido Júnior, designado pela Portaria DFORS P Nº 232, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico botuca-nuar@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinaados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionalíssimos, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhora Juíza Presidente Consultora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

5. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 886/2024-CJF.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 09/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01V Nº 158, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designa a Inspeção Geral Ordinária no ano de 2026.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, na 23ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.010/1966, artigo 13, incisos III e IV; e do Provimento CORE 01/2020, artigos 102 e seguintes;

CONSIDERANDO os termos do Edital 235/2025 – CAJ/TRF-3, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE 3/2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o período de **04 a 08 de maio de 2026**, para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, podendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão **início a partir das 14 horas, do dia 04 de maio de 2026** com encerramento no dia 08 de maio de 2026, às 18 horas e serão conduzidos pelo MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara de Bragança Paulista, Dr. **FABIO KAIUT NUNES** e pelo Dr. **FABRÍCIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Juiz Federal Substituto, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE 3/2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista (bragan-se01-vara01@trf3.jus.br), e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES 574/2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Bragança Paulista, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – 16ª Subseção e a Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro.

Bragança Paulista, SP, 06 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 06/04/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 424, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

| JUIZ(A) PLANTONISTA | PERÍODO | VARA |
|---------------------|-----------------|------|
| TIAGO BOLOGNA DIAS | 17 a 24/04/2026 | 3ª |

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 18/03/2026, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MG CR-02VNº 122, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Disciplina a Inspeção Geral Ordinária da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, a realizar

período compreendido entre 04.05.2026 e 08.05.2026.

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL - 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1, de 21/1/2020, da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 1, de 27/2/2026;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 789, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região em 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023 (alterada pela IN CORE n. 6, de 3/4/25), que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 04 de maio de 2026, às 15 horas, para audiência de início da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, sob a presidência da MMª Juíza Federal Dr.ª Giovana Aparecida Lima Maia, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 08 de maio de 2026, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 1º. Ressaltar que os atos de abertura e encerramento da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria desta 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes ocorrerão da seguinte forma: a sessão de abertura contará com a participação presencial de todos os servidores (salvo impossibilidade por razões médicas), enquanto o encerramento dar-se-á de forma híbrida com parte dos servidores da Unidade presencialmente e outra por meio virtual, mediante a utilização da plataforma Microsoft Teams; também poderão participar dos referidos atos, seja presencialmente ou por meio virtual (sala virtual), os Senhores representantes das Procuradorias e Órgãos que para tanto forem designados, destacando-se que, caso haja interesse na participação por ambiente virtual (Microsoft Teams) pelos representantes dos r. órgãos, será necessário encaminhar pedido para o e-mail: mogi-se02-vara02@trf3.jus.br.

§ 2º. A audiência de encerramento da inspeção ocorrerá, no dia 08 de maio de 2026, às 16 horas.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente de forma não presencial, através do Balcão Virtual pela plataforma Microsoft Teams e pelo e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (mogi-se02-vara02@trf3.jus.br), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º, inciso I, do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 3º. Serão verificados os processos eletrônicos e físicos em tramitação neste Juízo, inclusive os sobrestados e suspensos (esses por amostragem), distribuídos proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, §1º do Provimento CORE nº 01/2020, além dos livros, cadastros e registros eletrônicos obrigatórios.

Parágrafo único. Ficam dispensados da Inspeção Ordinária de 2026 os processos eletrônicos e físicos sem movimentação há menos de 100 dias ou conclusos há menos de 100 dias, independentemente da existência de movimentação processual posterior ao registro da fase de conclusão, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual, com exceção dos feitos de vista obrigatória, tudo na forma regulamentada pelos artigos 2º e 3º, da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Não se interromperá a distribuição, não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos e não serão realizadas audiências, salvo para evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção.

Parágrafo único. Ficarão suspensos os prazos processuais nos processos físicos eventualmente em tramitação, que reiniciarão sua contagem como o término da Inspeção;

Art. 5º. A prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção.

Art. 6º. As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juízo desta 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes serão recebidas através do e-mail institucional: mogi-se02-vara02@trf3.jus.br.

Parágrafo único. Caso se faça necessário, o atendimento direto será realizado de forma não presencial, por meio de aplicativo de comunicação à distância, mediante prévia solicitação do interessado ao e-mail institucional da Unidade.

Art. 7º. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Art. 8º. Comunique-se ainda, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública da União, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e à Caixa Econômica Federal, através de suas representações regionais, cientificando-os da Inspeção e de que poderão acompanhar a abertura dos trabalhos presencial ou remotamente, mediante manifestação de interesse, no prazo de até 5 dias úteis anteriores ao seu início. Nesse caso, a manifestação deverá ser encaminhada para o correio eletrônico institucional desta Secretaria (mogi-se02-vara02@trf3.jus.br) que responderá, se o caso, com o envio do link para acesso à abertura dos trabalhos da Inspeção, podendo, inclusive, ser acompanhada de críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo.

Dê-se ciência aos servidores desta unidade judiciária, por meio eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 07/04/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 378, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Retifica a Escala do Plantão dos Magistrados em abril de 2026 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução UPLE nº 40, de 27 de março de 2026, da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que remove o Exmo. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, Dr. Bruno Luiz Avellar Silva, a partir de 13/04/2026;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 376, de 26 de março de 2025, da Diretoria da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes;

RESOLVE

I – **RETIFICAR** o item II da Portaria MGCR-NUAR Nº 376, de 26 de março de 2025, referente a escala do Plantão dos Magistrados, em **ABRIL** de 2026 na Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes para constar conforme segue:

ONDE SE LÊ:

| | | | |
|--------------------------------------|--------------------------|------|---------------|
| de 19h de 24/04 às 12h de 30/04/2026 | BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA | JEVA | CARAGUATATUBA |
|--------------------------------------|--------------------------|------|---------------|

LEIA-SE:

| | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------|------|---------------|
| de 19h de 24/04 às 12h de 30/04/2026 | CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR | JEVA | CARAGUATATUBA |
|--------------------------------------|-------------------------------|------|---------------|

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 09/04/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 527, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – **ESTABELECE**R a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

| PERÍODO | VARA DE PLANTÃO | MM. JUIZ |
|--------------------|-----------------------|------------------------------|
| 17.04 a 24.04.2026 | 1.ª Vara Gabinete JEF | Dra. Veridiana Gracia Campos |

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 26/02/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-DUAR Nº 462, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, EM EXERCÍCIO, RENATO BARTH PIRES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 447 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

| PERÍODO | UNIDADE JUDICIÁRIA | JUIZ FEDERAL |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| Das 19h de 22/04 às 12h de 27/04/2026 | 3ª | Dr. Arthur da Silva Moreira |

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** sjcamp-plantao@trf3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 09/04/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-03VNº 144, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da 3ª Vara de São José dos Campos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, incisos II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966; arts. 42 a 51 e seus incisos do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; arts. 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006; arts. 102 a 117 do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Egrégia Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o contido na Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

I – Designar o dia **18 de maio de 2026**, às 11:00 horas, para início da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Secretaria da 3ª Vara Federal de São José dos Campos – 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **22 de maio de 2026**.

II - Os trabalhos de inspeção serão realizados nos processos, livros, cadastros e registros, observando-se o que dispõem os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, bem como a Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

III - O atendimento aos interessados, bem como quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara poderão ser realizados presencialmente, através do "Balcão Virtual" (<https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>) ou, ainda, mediante encaminhamento de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: sjcamp-se03-vara03@trf3.jus.br.

IV – Durante o período de Inspeção será observado o seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";

c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

V – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São José dos Campos, à Defensoria Pública da União, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e Procuradoria da Fazenda Nacional), à Procuradoria Seccional Federal e à Caixa Econômica Federal – CEF, cientificando-se da Inspeção e de que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VI - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 09/04/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMANº 75, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009; e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64,

RESOLVE:

Designar os Analistas Judiciários – Execução de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos períodos abaixo relacionados:

| Início | Fim | Oficial de Justiça Avaliador | Pl/Supl |
|----------|----------|--------------------------------|----------|
| 20/04/26 | 26/04/26 | Alice Rodrigues Krug – RF 6658 | Plantão |
| | | Heraldo Scutti Palma – RF 8086 | Suplente |

| | | | |
|----------|----------|--|----------|
| 27/04/26 | 03/05/26 | Heraldo Scutti Palma – RF 8086 | Plantão |
| | | Ana Maria de Barros - 6343 | Suplente |
| 04/05/26 | 10/05/26 | Ana Maria de Barros - 6343 | Plantão |
| | | Élio Guimarães Ramos – RF 6735 | Suplente |
| 11/05/26 | 17/05/26 | Élio Guimarães Ramos – RF 6735 | Plantão |
| | | Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015 | Suplente |
| 18/05/26 | 24/05/26 | Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015 | Plantão |
| | | Ana Lídia Andrade Maia Oliveira – RF 4294 | Suplente |
| 25/05/26 | 31/05/26 | Ana Lídia Andrade Maia Oliveira – RF 4294 | Plantão |
| | | Edalmo de Mendonça – RF 6751 | Suplente |
| 01/06/26 | 07/06/26 | Edalmo de Mendonça – RF 6751 | Plantão |
| | | Ana Lídia Andrade Maia Oliveira – RF 4294 | Suplente |
| 08/06/26 | 14/06/26 | Ana Lídia Andrade Maia Oliveira – RF 4294 | Plantão |
| | | Alice Rodrigues Krug – RF 6658 | Suplente |
| 15/06/26 | 21/06/26 | Alice Rodrigues Krug – RF 6658 | Plantão |
| | | Edalmo de Mendonça – RF 6751 | Suplente |
| 22/06/26 | 28/06/26 | Edalmo de Mendonça – RF 6751 | Plantão |
| | | Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015 | Suplente |
| 29/06/26 | 05/07/26 | Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015 | Plantão |
| | | Heraldo Scutti Palma – RF 8086 | Suplente |
| 06/07/26 | 12/07/26 | Heraldo Scutti Palma – RF 8086 | Plantão |
| | | Ana Maria de Barros - 6343 | Suplente |
| 13/07/26 | 19/07/26 | Ana Maria de Barros - 6343 | Plantão |
| | | Élio Guimarães Ramos – RF 6735 | Suplente |
| 20/07/26 | 26/07/26 | Élio Guimarães Ramos – RF 6735 | Plantão |
| | | Alice Rodrigues Krug – RF 6658 | Suplente |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 09/04/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE12 N° 59, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da 12ª Turma Recursal de São Paulo, Juíza Federal Janaína Rodrigues Valle Gome, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Alterar a data Sessão de Julgamento *Presencial* da 12ª Turma, anteriormente marcada para o dia 09/06/2026, para o dia **30/06/2026**, com fechamento de pauta no dia 28/05/2026, mantendo-se a modalidade *Presencial*.

| FECHAMENTO DE PAUTA | DATA DA SESSÃO | MODALIDADE |
|---------------------|----------------|------------|
| 28/05/2026 | 30/06/2026 | PRESENCIAL |

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

São Paulo, data da assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Rodrigues Valle Gomes, Juiz Federal**, em 09/04/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 617, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados e das Unidades Judiciárias, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 16851, de 10 de março de 2026, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1/2026, de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORSP/SUGA nº 2/2026;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de Plantão dos Magistrados (as) e das Unidades Judiciárias da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

| PERÍODO | MAGISTRADO (A) | UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA |
|-------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| 13/04/2026 a 22/04/2026 | Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi | 1ª Vara Federal - Barueri |

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950** e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

Art. 3º O plantão judicial funcionará com o objetivo de assegurar a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular (Art. 441. do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4º Os pedidos de urgência formulados durante o período de sobreaviso serão apreciados no expediente regular ou no plantão presencial seguinte, o que ocorrer primeiro (Art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§1º Havendo risco de perecimento imediato do direito, a parte poderá acionar o plantonista, por canal telefônico ou eletrônico, cabendo à unidade assegurar o atendimento da demanda (Parágrafo Único do art. 443 do Provimento CORE 1/2026).

§ 2º O plantão judicial em regime de sobreaviso funcionará por meio do **celular do plantão (11) 99442-5950**.

Art. 5º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-03VNº 107, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Portaria de Instalação dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo - Ano de 2026

O Doutor RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 789, de 15 de dezembro de 2025, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias de 2026 das Varas Federais, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais da 3ª Região, Núcleos de Justiça 4.0 e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul da Terceira Região (id. 12641431);

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 11 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 11 de maio de 2026 com encerramento no dia 15 de maio de 2026, às 17 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, Dr. RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria, Bela. NORIANE CAETANO.

Parágrafo único. As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas através do Sistema Microsoft Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e autoridades que desejarem participar.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "c";

c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

d) os processos físicos desarquivados deverão permanecer em Secretaria, devendo ser solicitados eventuais autos em carga, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo de encaminhamento de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB para ciência; eventuais pedidos de cargas feitos até o final da inspeção e relativas a autos em Secretaria deverão ser submetidas ao Magistrado.

e) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da Secretaria da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo: FISCAL-SE03-VARA03@TRF3.JUS.BR, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União e Conselhos Profissionais.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União e Conselhos Profissionais cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, por meio eletrônico, ao Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Andrade de Margallo, Juiz Federal**, em 09/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR N° 223, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024 - 10719921), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO os dias de compensação de horas de plantão/eleitores **22 a 24/04/2026 e 27/04/2026**, inseridos no e-GP, referentes à servidora **ANA PAULA BRITO DE JESUS**, analista judiciária, RF 7416, Oficial de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **LUCAS AVILA DE REZENDE**, RF 7588, cargo de técnico judiciário, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (FC-5), **no período de 22 a 24/04/2026 e no dia 27/04/2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 09/04/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-TR N° 224, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024 - 10719921), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO os dias de compensação de horas de plantão de **22/04/2026 a 24/04/2026**, inseridos no e-GP, referentes ao servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, analista judiciário, RF 4921, Supervisor da Seção de Processamento de Recursos (SUPRE) da Secretaria das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul (FC-5);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **JOSÉ ALFREDO RATIER DIAS**, RF 2370, cargo de técnico judiciário, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Processamento de Recursos (SUPRE) da Secretaria das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul (FC-5), no período de **22/04/2026 a 24/04/2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 09/04/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 108, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 10 DE ABRIL A 08 DE MAIO DE 2026.**

O Juiz Federal Dr. Ewerton Teixeira Bueno, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a escala do plantão judiciário da Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas em MS;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, no PERÍODO de 10 DE ABRIL a 04 de MAIO DE 2026, aos FINAIS DE SEMANA e FERIADOS a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

| ABRIL/MAIO | JUIZES(AS) PLANTONISTAS |
|---|--|
| das 18h de 10/04 às 10h de 13/04 | Dra. Dinamene Nascimento Nunes |
| das 18h de 17/04 às 10h de 22/04 (Sábado e Domingo + Feriados nos dias 16 e 17 = 4 dias). | Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva |
| das 18h de 24/04 às 10h de 27/04 | Dr. Hugo Daniel Lazarin |
| das 18h de 30/04 às 10h de 04/05 (Sábado e Domingo + Feriados nos dias 16 e 17 = 3 dias). | Dr. Vitor Henrique Fernandez |

Art. 3º. O plantão poderá ser realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o seu pronto comparecimento à sede da Justiça Federal, caso necessário (art. 441, § 3º, do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na Subseção Judiciária de Dourados/MS, dividindo o assinalado período, a partir das 18h do dia 10 de Abril até às 10:00h do dia 08 de Maio de 2026, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

| | |
|--------------------------------------|---|
| 10/04 a 17/04/2026 | 2ª Vara Federal de Dourados |
| 17/04 a 24/04/2026 (feriado 20 e 21) | 1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados |
| 24/04 a 30/04/2026 | 1ª Vara Federal de Dourados |
| 30/04 a 08/05/2026 (feriado 1º) | 2ª Vara Federal de Dourados |

Artigo 6º. O plantão será cumprido, de preferência presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado ou quando optarem pelo plantão à distância (art. 8º), sem oposição do magistrado plantonista, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais das Varas do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções, que não for a sede do Juiz Plantonista, ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) servidor(a) plantonista da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação do Magistrado Plantonista** para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP.**

Artigo 7º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 5º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas**.

Artigo 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 9º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários a realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 10:00 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado na *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 10:00 às 10:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 10. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Artigo 11. Nos termos do [art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020](#), os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal**, em 09/04/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIADOUR-02V N° 187, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Doutor **EWERTON TEIXEIRA BUENO**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO que na **Portaria DOUR-02V N° 186, DE 16 DE março DE 2026**, constou nome de servidora diverso daquela que está em licença maternidade;

CONSIDERANDO que a servidora LAIS KUROKI ITO, RF 7474, está em licença maternidade, **no período de 18/02/2026 a 16/08/2026**, nos termos do Despacho N° 12876997/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/Licenças Médicas SJMS (SEI n. [0003665-59.2017.4.03.8002](#));

RESOLVE:

1. **REVOGAR** a **Portaria DOUR-02V N° 186, DE 16 DE março DE 2026**;

2. **DESIGNAR** as servidoras abaixo identificadas como substitutas da titular ocupante da Função Comissionada discriminada a seguir, sem prejuízo de suas funções:

| TITULAR DA FUNÇÃO | RF | FC | PERÍODO/DIAS | MOTIVO | SUBSTITUTO | RF |
|-------------------|------|------|---|---------------------|----------------------------|------|
| Lais Kuroki Ito | 7474 | FC-5 | 18/02/2026 a 25/02/2026 e 27/02/2026 a 25/03/2026 e 30/03/2026 a 12/04/2026 | Licença Maternidade | Gabriela Barbosa Cortelini | 7516 |
| Lais Kuroki Ito | 7474 | FC-5 | 26/02/2026 e 26 a 29/03/2026 | Licença Maternidade | Liana Zancanaro Busato | 7441 |

3. **Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal**, em 09/04/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-02VNº 188, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Doutor **EWERTON TEIXEIRA BUENO**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO que o servidor **GUSTAVO FRANCISCO MACHADO**, RF 7528, requereu compensação do dia 20/03/2026, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0002757-89.2023.4.03.8002 (doc. 12935669);

CONSIDERANDO que o servidor **BRUNO CÉZAR VERGA BRUMATTI**, RF 7446, requereu compensação dos dias 26 e 27/03/2026, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0001250-64.2021.4.03.8002 (doc. 12921667);

RESOLVE:

1. **DEFERIR** os pedidos de compensação formulados pelos servidores **GUSTAVO FRANCISCO MACHADO**, RF 7528 e **BRUNO CÉZAR VERGA BRUMATTI**, RF 7446;
2. **DESIGNAR** o servidor abaixo identificado como substituto do titular ocupante da Função Comissionada discriminada a seguir, sem prejuízo de suas funções:

| TITULAR DA FUNÇÃO | RF | FC | PERÍODO/DIAS | MOTIVO | SUBSTITUTO | RF |
|----------------------------|------|------|-----------------|-------------|---------------------------|------|
| Bruno César Verga Brumatti | 7446 | FC-5 | 26 e 27/03/2026 | Compensação | Gustavo Francisco Machado | 7528 |

3. **Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal**, em 09/04/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-01VNº 188, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Substituição de afastamento.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal, titular da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR como substituta da servidora **CARINA MARQUES COSTA, técnica Judiciária, RF 7596**, ocupante da FC 5 - Supervisor da Seção de Processamento Criminal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã-MS, no afastamento por motivos de saúde, entre os dias 06 e 07 de abril de 2026 (Despacho Nº 12992481/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/Licenças Médicas SJMS, Processo SEI nº 0001109-69.2026.4.03.8002), a servidora **JULIA SAYURI BENITEZ MINEMATSU, técnica judiciária, RF 7628**.

II - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

BRUNO BARBOSA STAMM

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal**, em 09/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-02VNº 208, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, **Dr. Rafael Figueiredo Braz Spirandelli**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados como substitutos dos titulares ocupantes das Funções Comissionadas discriminadas a seguir, **sem prejuízo** de suas funções:

| | TITULAR DA FUNÇÃO | RF | CJ/FC | PERÍODO/DIAS | MOTIVO | SUBSTITUTO | RF |
|------------|--------------------------------|------|-------|-----------------|---------------------------------------|--------------------------------------|------|
| I | DENNIS HENRIQUE SALDANHANERY | 7594 | FC-5 | 01/12/2025 | LICENÇA TRATAMENTO PESSOAL DA FAMÍLIA | CARLA ISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES | 7495 |
| II | RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA | 7545 | FC-5 | 02/12/2025 | COMPENSAÇÃO | VALDIRAM MARTINS CRISTALDO | 7413 |
| III | DENNIS HENRIQUE SALDANHANERY | 7594 | FC-5 | 30 e 31/03/2026 | COMPENSAÇÃO | TAIYO SCHAEFFER FERREIRA | 7626 |
| IV | RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA | 7545 | FC-5 | 26/03/2026 | COMPENSAÇÃO | RENAN THIAGO FERRARI | 7618 |
| V | RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA | 7545 | FC-5 | 06 a 10/04/2026 | FÉRIAS | RENAN THIAGO FERRARI | 7618 |

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli, Juiz Federal Substituto**, em 09/04/2026, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.